

**EDITAL Nº 014/2023 – DACA/PROGRAD**  
**CADASTRAMENTO E MATRÍCULA PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA**  
**REOCUPAÇÃO DE VAGAS RESIDUAIS NO PERÍODO LETIVO 2023.2.**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) torna público para conhecimento de todos os classificados no Processo Seletivo para Reocupação de Vagas Residuais no período letivo 2023.2 as informações referentes ao cadastramento e matrícula dos ingressantes.

## 1. DO CADASTRAMENTO

1.1. O cadastramento é ato pelo qual o candidato envia os documentos requeridos para verificação de conformidade com as exigências para ingresso na UFRN.

1.2. Os **candidatos aprovados dentro do número de vagas e suplentes** nesse processo seletivo deverão realizar o envio eletrônico da documentação, por meio do sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/sigps/>, onde deverão preencher a Declaração de Ciência e Responsabilidade e anexar os documentos, conforme cada caso, nos seguintes dias e horários:

### 1ª CHAMADA

1.2.1. Os **candidatos aprovados dentro do número de vagas** terão a partir de **08h do dia 17 de julho até às 23h59min do dia 18 de julho de 2023**, para enviar a documentação.

1.2.2. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão o **dia 20 de julho de 2023, das 08h às 23h59min**, para realizar esse procedimento.

### 2ª CHAMADA

1.2.3. A **convocação dos candidatos para a 2ª chamada** será divulgada até às 23h59min do **dia 25 de julho de 2023**.

1.2.4. Os candidatos convocados na 2ª chamada terão a partir de **08h do dia 27 de julho até às 23h59min do dia 28 de julho de 2023** para enviar a documentação.

1.2.5. Caso seja necessário complementar ou retificar alguma documentação não validada, os candidatos terão o **dia 01 de agosto de 2023, das 08h às 23h59min**, para realizar esse procedimento.

1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento em prazos e horários diferentes dos indicados neste Edital.

## 2. DO ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO

DATAS PARA ENVIO ELETRÔNICO DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO		
<b>1ª CHAMADA</b> Aprovados dentro do número de vagas	Data de envio	17 e 18/07/2023
	Retificação	20/07/2023
<b>2ª CHAMADA</b> Demais candidatos	Data de envio	27 e 28/07/2023
	Retificação	01/08/2023

- 2.1. Os candidatos deverão realizar o envio eletrônico da documentação, exclusivamente, por meio do sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/sigps/>, onde deverão preencher a Declaração de Ciência e Responsabilidade e anexar os documentos, conforme o Seção 3 deste Edital.
- 2.2. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos eletrônicos PDF/A, de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 3MB cada. Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis não serão validados.
- 2.2.1. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras onde a integridade das informações esteja nítida e possibilite a identificação das informações contidas.
- 2.2.2. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.
- 2.3. Após a submissão dos documentos, é responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/sigps/>, se a documentação enviada foi submetida corretamente.
- 2.4. A documentação recebida passará por análise da PROGRAD e cada documento será classificado com a situação VALIDADA ou NEGADA.
- 2.4.1. É responsabilidade do candidato acompanhar e verificar, no sítio eletrônico <https://sigps.ufrn.br/sigps/>, o resultado da análise da documentação feita pela PROGRAD.
- 2.4.2. Caso falte ou seja negado algum documento, os candidatos terão o prazo de retificação, estabelecido no subitem 1.2.2 ou 1.2.5, conforme cada caso, para enviar a documentação correta. Os documentos enviados nesse prazo passarão por nova análise.
- 2.5. O candidato é responsável pela verificação da situação dos seus documentos após a análise da PROGRAD.
- 2.6. Somente será cadastrado o candidato que tiver toda a sua documentação VALIDADA.
- 2.7. O candidato que não realizar ou fizer de forma incompleta o envio eletrônico da documentação será eliminado deste processo seletivo e perderá o direito à vaga.
- 2.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de cadastramento com documentação incompleta.
- 2.9. O candidato convocado no item 1.2 que não enviar a documentação correta, conforme a Seção 3, será eliminado do processo seletivo, não sendo considerado no processo de preenchimento de vagas não ocupadas, e não irá compor o cadastro de reserva.
- 2.10. A UFRN não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CADASTRO

3.1. O cadastramento somente ocorrerá se o candidato **enviar todos os documentos dentro do prazo**, em conformidade com o item 1.2 e seus subitens deste Edital. É exigido para todos os candidatos:

- I. Declaração de Ciência e Responsabilidade, preenchida eletronicamente.
- II. Documento oficial de identificação com foto (frente e verso): Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Registro de Conselho de Classe ou Passaporte.
- III. Cadastro de Pessoa Física – CPF. Dispensável caso a Carteira de Identidade ou documento equivalente já contenha o número do CPF.
- IV. Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <http://www.tse.jus.br/> (Serviço ao eleitor -> Certidão de quitação) ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral. Dispensada, mediante comprovação, para:
  - a. os que completaram ou vão completar 18 anos após a data de realização do primeiro turno das últimas eleições, ou seja, os nascidos a partir de 03/10/2004;
  - b. os maiores de 70 anos no ato do cadastramento;
  - c. os candidatos estrangeiros;
  - d. os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório; ou
  - e. os que perderam os direitos políticos.
- V. Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, somente para os candidatos do sexo masculino (frente e verso). Dispensada, mediante comprovação, para:
  - a. os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia 31/12/2022;
  - b. os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
  - c. os candidatos estrangeiros.
- VI. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso). Esse documento pode ser substituído por Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão de curso superior, mas não por histórico ou comprovante de vínculo com o ensino superior, mesmo para os candidatos da UFRN.
- VII. Comprovação de que tem ou já teve vínculo com o ensino superior (frente e verso), **enquadrando-se em uma das situações que permitem a participação no Processo Seletivo de Reocupação de Vagas Residuais**, nos termos da Resolução nº 013/2022-CONSEPE/UFRN, de 13/12/2022 e do Edital 01/2023 – COMPERVE, de 27/04/2023, referente a esse processo seletivo, conforme detalhado, a seguir, nos subitens 3.1.3 a 3.1.5 deste Edital.

3.1.1. A comprovação do enquadramento em uma das situações que permitem a participação no Processo Seletivo para Reocupação de Vagas Residuais que for apresentada no momento do cadastramento deve se referir, **obrigatoriamente**, ao **mesmo vínculo** que foi declarado à COMPERVE no ato da inscrição e submetido à Avaliação Institucional e Acadêmica, sob pena de exclusão do processo seletivo.

3.1.2. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com as exigências da Resolução nº 013/2022-CONSEPE/UFRN, de 13/12/2022 e do Edital 01/2023 – COMPERVE, de 27/04/2023, o candidato terá seu cadastro indeferido e perderá o direito à vaga.

3.1.3. Os candidatos que já concluíram curso de graduação, conforme o inciso VII do item 3.1, deverão apresentar:

- I. Diploma ou Certificado ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação (frente e verso).

3.1.4. Os candidatos com vínculo ativo com curso de graduação, conforme o inciso VII do item 3.1, deverão apresentar:

- I. Comprovante de vínculo ativo no período letivo de 2023.1 com a instituição de origem, carimbado e assinado por responsável da instituição de origem ou com autenticação eletrônica que possa ser verificada.

3.1.5. Os candidatos que são ex-alunos de curso de graduação da UFRN e que tiveram seu programa cancelado nos períodos letivos entre 2018.1 a 2022.2, conforme inciso VII do item 3.1, deverão apresentar:

- I. Histórico escolar referente ao vínculo anterior com a UFRN, no mesmo curso em que foi aprovado, emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, que comprove o cancelamento, entre os períodos letivos 2018.1 a 2022.2, por abandono de curso, decurso de prazo máximo ou insuficiência de desempenho acadêmico.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1. Para os candidatos que enviarem, nos prazos estabelecidos nos subitens do item 1.2.4 e 1.2.5, a documentação de cadastro correta, o preenchimento das vagas ofertadas e a formação do cadastro de reserva serão realizados de acordo com a ordem de classificação final.

4.1.1. Após a 2ª Chamada, a lista contendo os nomes dos suplentes que comporão o cadastro de reserva para ocupar vagas eventualmente disponíveis será divulgada até às 23h59min do dia **08/08/2023**, nos sítios eletrônicos [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) e [www.prograd.ufrn.br](http://www.prograd.ufrn.br).

4.2. As vagas surgidas em razão da não confirmação de vínculo ou da desistência de alunos cadastrados serão preenchidas exclusivamente por candidatos incluídos no cadastro de reserva que enviarem, nos prazos estabelecidos nos subitens 1.2.4 e 1.2.5, a documentação exigida, obedecendo a ordem de classificação.

4.2.1. A divulgação das listas contendo os nomes dos candidatos que irão preencher as vagas surgidas, conforme o item 4.2, ocorrerá nas datas, horário e sítio eletrônico de acordo com o quadro abaixo:

Preenchimento de vagas conforme o item 4.2			
Lista	Data	Horário	Divulgação
1ª lista	08/08/2023	Até às 23h59min	<a href="http://www.prograd.ufrn.br/">http://www.prograd.ufrn.br/</a> e <a href="http://www.comperve.ufrn.br">http://www.comperve.ufrn.br</a>
2ª lista	28/08/2023		
3ª lista	11/09/2023		

4.3. O prazo máximo para preenchimento de vagas por candidatos do cadastro de reserva é **11/09/2023**.

4.3.1. Vagas eventualmente surgidas após esse prazo máximo não serão mais preenchidas.

4.4. A inclusão em cadastro de reserva **não** gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito de ingresso na UFRN, presente ou futuro.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato que esteja no cadastro de reserva verificar as listas de preenchimentos de vagas, sob risco de perda da vaga caso tenha o cadastro efetivado e não realize a confirmação de vínculo.

## 5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula é o ato que vincula o aluno a turmas de componentes curriculares em um determinado período letivo.

5.2. Serão matriculados de forma automática, pelo SIGAA, os candidatos que:

- I. tenham sido convocados dentro das vagas disponíveis neste processo seletivo; e
- II. tenham sido convocados no cadastro de reserva e que venham a conseguir vaga.

5.3. Para os candidatos que tenham sido convocados nas 1ª chamada e 2ª chamada, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática, nos dias **07 e 08/08/2023**.

5.3.1. Serão matriculados de forma automática, também, os candidatos que tenham sido cadastrados na 2ª chamada e os que venham a conseguir vaga para ingresso no segundo período letivo, conforme item 4.2.1.

5.4. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro nível do seu curso.

5.5. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula, no SIGAA, nas datas previstas no Calendário Universitário 2023 da UFRN (Resolução nº 018/2023-CONSAD), assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração.

5.5.1. O candidato que deseje realizar alterações na matrícula deve procurar previamente a coordenação do seu curso para orientação.

5.6. Não será possível efetuar alterações no plano de matrícula após as datas previstas para essas alterações no Calendário Universitário 2023 da UFRN.

## 6. DA CONFIRMAÇÃO DE VÍNCULO

6.1. Confirmação de vínculo é o procedimento no qual o aluno ingressante confirma o interesse e a sua disponibilidade de frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas do curso.

6.2. Os alunos ingressantes que tenham sido cadastrados e matriculados deverão, obrigatoriamente, confirmar o interesse no curso e sua disponibilidade para frequentar as aulas e demais atividades acadêmicas.

6.2.1. A confirmação de vínculo deverá ser realizada eletronicamente pelo aluno, no SIGAA, no caminho: SIGAA → Portal do Discente → Aba Ensino → Confirmação de Vínculo de Ingressante.

6.2.2. A confirmação de vínculo dos alunos ingressantes que tenham seu cadastro efetivado até **11/08/2023** deverá ser realizada **no período de 14/08/2023 a 21/08/2023**.

6.2.3. A confirmação de vínculo dos alunos ingressantes que tenham conseguido vaga após **25/08/2023**, deverá ser realizada após o início das aulas, **até o dia 04/09/2023**.

6.2.4. A **não confirmação extingue o vínculo com o curso**, permitindo a convocação de suplente do cadastro de reserva para ocupação da vaga.

6.2.5. Caso determinado curso não possua suplente no cadastro de reserva, não será feito o cancelamento definido no subitem 6.2.4.

6.3. Os **candidatos convocados na 3ª lista de preenchimento de vagas**, conforme o subitem 4.2.1 ficam **dispensados da necessidade de confirmação de vínculo**.

## 7. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

7.1. Estudos realizados anteriormente pelo candidato em outras Instituições de Ensino Superior ou na própria UFRN poderão ser aproveitados para o curso no qual está ingressando, mediante solicitação do interessado via SIGAA.

7.1.1. As orientações para a realização do procedimento de abertura do processo eletrônico de aproveitamento de estudos estão disponíveis no site eletrônico <http://prograd.ufrn.br/documento.php?id=261069901>.

7.2. O aproveitamento dos componentes curriculares cursados em outras instituições far-se-á em conformidade com o que dispõe o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFRN.

7.3. A solicitação de aproveitamento de estudos poderá ser realizada após a efetivação da matrícula em componentes curriculares, prevista no item 5.3.

7.4. Para aproveitamento de estudos realizados fora da UFRN, o interessado deverá fornecer o histórico escolar e os programas dos componentes curriculares cursados na instituição de origem, devidamente assinados e carimbados ou validados eletronicamente.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A UFRN não se compromete com a publicação de listas de candidatos convocados pela imprensa ou por qualquer outro veículo de comunicação, nem com nenhum tipo de comunicação pessoal com os convocados. Cabe ao interessado consultar as listas de convocação publicadas nas datas previstas neste Edital.

8.2. Todos os horários deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília.

8.3. Caso julgue necessário, a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) poderá solicitar ao candidato que apresente de forma presencial os documentos utilizados no cadastramento eletrônico para conferência, em local, data e horário a serem informados previamente.

8.4. O candidato que prestar informação falsa estará sujeito à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

8.5. Todos os documentos enviados pelos candidatos ficarão sob guarda da PROGRAD.

Natal, 05 de julho de 2023.

José Josemar de Oliveira Júnior  
Diretora Adjunta de Administração e Controle Acadêmico

Elda Silva do Nascimento Melo  
Pró-Reitora de Graduação